



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

DATA	01 de abril de 2024	HORÁRIO	19h – 21h00min
LOCAL	Via Microsoft Teams		

Participantes	Marília Monteiro Noletto de Albuquerque	Coordenadora
	Francisco Rérisson Carvalho Correia Máximo	Coordenador Adjunto
	Cristiane de Araújo Alves Siqueira	Membro
	Maria Cristiellen Rodrigues Ribeiro	Membro
Convidados(as)	Beatriz Santos Duarte Fernandes	Cons. Suplente
	Joanne Alves Ximenes Rodrigues	Cons. Suplente
	Henrique Alves da Silva	Ex-membro CEF
	Denise Sá Barreto Seoane	Ex-membro CEF
Assessoria Técnica	Fábio de Ataíde Botelho	Assessor Técnico

ORDEM DO DIA

- Inclusão de pauta;
- Aprendizados e vivências da CEF-CAU/CE na gestão passada (ex-membros CEF Henrique Alves e Denise Sá);
- Oferta de cursos em parceria com CREA (repasso da reunião anterior);
- Protocolo 1967623/2024 – Ação Orientativa;
- Análise de processos;
- Protocolo 1959914/2024 (Inclusão de Pós-graduação – FILEMOM LUCAS DE SOUZA MARTINS).

1	Sugestões de pautas futuras
Fonte	-
Relator (a)	-
Encaminhamento	Encaminhamentos: 1) Pesquisar as instruções normativas de outros CAU/UF que já deliberaram sobre a fiscalização dos cursos EAD (ex: CAU/RS, CAU/SP) para elaboração da instrução do CAU/CE; 2) Elaboração e votação do novo Plano de Trabalho incluindo: a) educação continuada e regulamentação da normativa sobre os descontos previstos na Resolução 193; b) definir formas de participação da CEF no aniversário de 60 anos do curso de arquitetura e urbanismo da UFC; c) reunião com Coordenadores de Curso; d) oferta de cursos gratuitos aos profissionais registrados; 3) Consultar o CREA sobre casos de coordenadores de curso fora da área de formação. Falas na reunião:



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

1) Aprendizados e vivências da CEF-CAU/CE na gestão passada (ex-membros Henrique Alves e Denise Sá)

Fábio cumprimenta os membros da CEF e convidados e dá início à reunião com a pauta das vivências destes na gestão passada.

Henrique informou que no início da gestão fez um Plano de Trabalho para os primeiros anos e que tinha como desejo principal tratar da questão do ensino EAD. Informou que no decorrer dessa análise o foco da CEF/CAU/BR acabou indo para a qualidade do ensino como um todo, sendo o EAD apenas uma parte do processo, o que acabou desagradando os conselheiros de outros UF que meramente “panfletavam” contra o EAD. Ressaltou a importância da atuação da Cláudia Sales (antiga Conselheira Federal), que por ser educadora tinha mais experiência na questão do ensino, entendimento da legislação e conceitos pedagógicos.

A CEF nacional teve por estratégia destrinchar toda a legislação educacional do ensino superior em arquitetura para achar as brechas (exigências não cumpridas pelos cursos) onde o CAU pudesse atuar. Falou da massificação do ensino superior privado, que prejudica o atendimento dessas regras.

Falou que na opinião do professor Mário Roque (UNIFOR) deveria ser feito um enfrentamento muito aguerrido ao EAD, contudo ressaltou que essa guerra não trazia nenhum ponto a favor do Conselho, eis que o ensino superior, pela legislação, é atribuição do MEC, não podendo nenhum curso, em tese, ter interferência dos conselhos profissionais. O CAU teria na verdade um papel maior de avaliar e acompanhar a formação continuada (depois da graduação) e contribuir com a graduação de forma relativamente indireta – oferecendo indicadores de qualidade, orientações sobre como deve proceder e atuando com outras instituições que representam os arquitetos para construir as referências legais da profissão.

A segunda frente tomada pela CEF nacional foi retomar o debate sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). As DCN relativas a arquitetura foram profundamente debatidas em 2018 e 2019, porém a versão final que obtiveram não foi levada para avaliação e aprovação pelo Conselho Nacional de Ensino Superior, tendo em vista a ocasião da troca do



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

Governo Federal em 2019, o que os levou a desacreditarem se tratar do contexto político adequado para esse enfrentamento. Essa decisão foi tomada pela Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura (ABEA). Quando o CAU percebeu que havia vários problemas que deveriam ser resolvidos via MEC foram iniciados debates com a ABEA para retomar o processo relativo às novas DCN, que foram encaminhadas para o CNES, e lá foram votadas e aprovadas entre o final de 2023 e início de 2024. Uma das questões que consta nessas novas DCN é a valorização do ensino presencial, definição das disciplinas de arquitetura que necessitam ser presenciais (ex: laboratório, projeto), o que obrigaria todos os cursos a fazer essa adequação e explicitar o que é conteúdo prático e o que não é, e o que deve ser ofertado de modo presencial. Pela conformação massificada dos cursos atuais não é dada atenção a essa divisão, eis que a maioria das IES tem organização mais voltada ao plano de negócios do que ao pedagógico. Outro ponto principal é o destaque da relação do curso de arquitetura com o lugar que é inserido, o que põe em cheque a maioria dos cursos EAD. Reconhece as tecnologias mas entende que devem ser aplicadas a favor da melhoria dos cursos (melhorar possibilidades de ensino) e não para substituir professores e reduzir os custos (achatamento salarial). Outra demanda é retomar o termo “TFG” (que é criação dos cursos de arquitetura junto ao MEC) no lugar do “TCC” que é comum a outras formações.

Internamente o CAU vislumbra construir algumas normativas para lidar com a questão do ensino. Uma questão é que diferenciasses o reconhecimento das atribuições profissionais e o registro profissional – o arquiteto recebe automaticamente a possibilidade de praticar as atividades da Resolução 21 (exceto Grupo 07). Reconhecendo as diferenças e desequilíbrio entre os diversos cursos de arquitetura, um dos debates surgidos é separar o que é atribuição do que é registro (dependerá da qualidade do ensino e formação continuada), que é questão ainda não consolidada. Outra proposta é a utilização de “exame de ordem” para enfrentar o desnível entre os cursos. A maioria entende contudo que uma prova não faz sentido para a formação de arquiteto, pois as maiores colocações feitas sobre a qualidade dos cursos diz respeito à prática profissional – o entendimento geral dos conselheiros era de que os cursos com menor prática estavam prejudicados ao massificar o ensino sem este



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

elemento da formação. Um exame nos moldes da OAB seria inadequado para esta solução, eis que geraria uma indústria de cursos preparatórios sem implicar numa assimilação de mais prática pelos profissionais. Há a ideia de avaliar os cursos e o profissional. Neste último aspecto, sendo comparado com o que o CREA faz, que é dar atribuições a depender da formação continuada, o recém-egresso registrado receberia apenas atribuições parciais – o que poderia, contudo, ser um complicador ao CAU que deveria resolver como acompanhar essas concessões.

O EAD teria criado vários problemas para o Conselho. Como os CAU/UF estavam enfrentando esses registros de modo a não registrar (ex: RS, SP, MG, etc.), ocorreu um direcionamento para uma questão judicial. Os formados que tiveram seu registro negado entraram na Justiça e alguns já estavam tendo decisões ordenando os CAU/UF a fazer seus registros, pois o curso seria regular pela ótica do MEC. O CAU percebeu contudo que os cursos não estavam seguindo a legislação, que obrigaria aos EAD as mesmas condições de ensino do regular presencial (ex: ofertar laboratórios, bibliotecas, carga horária de TCC, etc.). Em pesquisa da ABEA descobriu-se que muitos desses pólos EAD eram pólos fantasma, terrenos baldio, garagem, bares, principalmente das IES mais massificadas. O CAU/RS se destaca pelos diversos enfrentamentos judiciais e por consequência descoberta das fragilidades dos cursos (em desconformidade com a lei). A partir da ciência dessas falhas os CAU/UF deveriam criar estratégias de verificação do registro das IES. Anteriormente isso era dado de forma bastante precária, eis que se verificava apenas se o curso estava cumprindo as DCN no programa, se tinham autorização/reconhecimento, etc.

A CEF nacional emitiu alguns resumos dessa legislação em algumas publicações para melhor entendimento, porém esse “dispositivo de verificação” ainda está muito longe de uma consolidação. Henrique informa ainda que tentaram repassar a verificação dos cursos para os estados, que também não deram conta. O CAU/CE com seu baixo quadro de conselheiros também enfrenta dificuldades para construir esse instrumento. Informa que as novas DCN já teriam sido aprovadas/implementadas mas ainda não foram absorvidas pelos cursos e matrizes curriculares.



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

Denise informa, contudo, que está pendente de assinatura do MEC para implementar, eis que a CRI do CAU/BR está fazendo reuniões com representantes do MEC (o Conselheiro Federal Lucas atua nessa comissão), e que tiveram na semana passada reunião com a assessoria da Izolda (Secretária Executiva do Ministério da Educação) para tentar aprovar essas DCN, e consequente assinatura do Camilo (Ministro da Educação). Informa ainda que na Plenária passada foi aprovado que todos os estados passem a registrar todos os egressos para evitar a judicialização, correndo em paralelo para aprovar com urgência a aprovação das DCN.

Henrique reitera pela obrigação de registrar os egressos EAD (mesmo sem gostar da ideia), pois se o CAU/UF não registra ele é processado na justiça e os presidentes estaduais são penalizados (ocorreu com a presidente do CAU/SP). Contudo, deve-se aplicar um rigor de avaliação de que o curso realmente tem atendido às disposições que o MEC coloca. Os CAU/UF podem fiscalizar os cursos para ver se estão de acordo com a legislação. O CAU/CE deve transformar essa legislação num instrumento normativo e aplicá-lo nos processos de registro dos futuros formados.

Cristiane indaga quantos e quais cursos de arquitetura existem no Ceará e se estão funcionando de fato, e o percentual entre cursos públicos e privados, se existem cursos 100% EAD e quais são. Ainda, se há cursos meio EAD e meio presenciais. A respeito da fiscalização do CAU, tem dúvidas sobre como será operacionalizado, se receberá denúncias e qual o procedimento a respeito. Henrique informa que sobre o número este dado é variável e que é mais confiável pesquisar pelo portal e-MEC, eis que da última vez que viu era 30 cursos dos quais 12 eram EAD, mas que já poderia estar defasado. Informa ainda que pela legislação do MEC só existem 2 modalidades de curso: 100% EAD e presencial. Não existe curso “semipresencial”, que seria uma invenção de marketing das IES privadas. A legislação do MEC autorizava que até 2016 que 20% da carga horária desses cursos seja feita à distância nos cursos presenciais. Em 2016 no governo Temer foi aumentado esse limite para 40%.

Cristiane ressalta a dificuldade de manter 100% presencial na época da pandemia e questiona se o fato de aceitar 40% à



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

distância não tornaria o curso “híbrido”. Denise informa que as novas DCN estão tentando reduzir essa carga horária de disciplinas EAD, e Henrique informa que não são todas as disciplinas que podem ser ministradas nessa modalidade. Henrique rebate que é inadequado usar o termo “híbrido” no contexto da legislação. Ainda, que se deve diferenciar o momento da pandemia, quando de modo emergencial foram dadas aulas à distância (as IES públicas levaram mais tempo e cuidado para essa aplicação), do EAD atual, sem critério ou justificativa além das mercadológicas (redução de cursos na contratação de professores), tendo em vista a comprovação do déficit do ensino a distância durante a pandemia. O ensino online na época da pandemia era o chamado “síncrono” (aulas com reuniões ao vivo), ao passo que no ensino EAD é admitida a gravação de aula e massificação sua aplicação (“assíncrona”).

Rérisson informa sobre fala do Camilo tratando de cursos de licenciatura que não serão mais admitidos serem dados de modo 100% EAD, prevendo que mais pra frente possa haver maior facilidade para a CEF desestimular os cursos EAD.

Marília indaga como e se é feita essa fiscalização pelo CAU.

Henrique primeiramente retoma a dúvida de Cristiane informando que dos 30 só há 2 cursos públicos (UFC e URCA). Fábio informa que dispõe de lista dos cursos presencias e EAD em arquivo na rede do CAU/CE, e ainda que nos processos de registro foram verificados somente recentemente os primeiros pedidos de registro EAD com documentação completa (todos da mesma IES). Ainda, que recebeu cálculo de tempestividade do CAU/BR liberando o registro de alunos de alguns cursos EAD e que verificaria se era o mesmo das solicitações. Denise pede que seja informado se todos os 3 solicitantes são do mesmo curso ou polo. Fábio informa que só foi verificado que se trata do mesmo curso, mas que verificaria se foi o mesmo polo.

Henrique informou que a postura geral era a comunicação entre os CAU/UF para alinhamento dos procedimentos perante esses cursos EAD. Fala após sobre como é o processo de reconhecimento dos cursos no MEC e informa que por conta da pandemia houve atraso nesses processos, o que motivou a elaboração pelo MEC de legislação permitindo período mais elástico e que poderia ser feita também de



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

maneira remota pelos avaliadores. O CAU fez legislação interna própria se adaptando à legislação do MEC fazendo o cálculo de tempestividade desses cursos que ainda tinham reconhecimento pendente para poder prover o registro nessa situação.

Sobre a questão levantada por Marília, Henrique sugere que seja feita a verificação da IES EAD (laboratórios, práticas, polos, biblioteca, locais de prova, etc.), e que essa se dê por solicitação das documentações comprobatórias de reconhecimento, e, ainda, que sejam verificadas in loco as instalações. Sugere ainda que seja feita normativa da CEF sobre como será feita essa avaliação (verificação de documentação e verificação in loco).

Marília indaga como é o registro obtido pelos profissionais EAD e se estes podem ser “cassados” posteriormente. Henrique informa que além dos registros provisório e definitivo (padrões) o CAU/BR criou uma terceira modalidade que são os registros com pendências judiciais, “precário” e que podem ser desfeitos caso seja verificada algum problema em verificação futura. É uma solução encontrada pelo CAU/BR para evitar a judicialização. Todos os atos praticados pelo profissional durante o registro ativo (ex: RRT) seriam cancelados posteriormente cassados em se confirmada a irregularidade do curso. Informa que há instrução normativa específica sobre isso. Marília é informada que não, contudo, instrumento para regulamentar as visitas de campo e outros atos fiscalizatórios dos cursos, que ainda seriam debatidos na CEF nacional. Henrique sugere que o CAU/CE emita a sua regulamentação para os procedimentos de fiscalização, a exemplo do CAU/RS.

Henrique informa que outra função do CAU é o cadastro geral dos cursos de arquitetura, analisando PPC do curso, coordenador, professores, número de alunos, etc. E ainda que o cadastro do curso é tratado em guia específica disponibilizada ao Coordenador (no seu SICCAU pessoal) para responder essas questões. Sugere que o CAU/CE verifique a possibilidade de fazer normativa interna de que só sejam cadastrados alunos de cursos que estejam com o cadastro regular. Ainda, que sejam criadas normativa de visitação dos polos EAD, com ajuda dos fiscais.

Marília pede que sejam pesquisadas as instruções normativas



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

dos CAU/UF que já deliberaram sobre as visitas (ex: CAU/RS, CAU/SP) para elaboração da instrução do CAU/CE. Sugere posteriormente que sejam criados incentivos para que os próprios alunos peçam para as IES se atentarem à regularidade dos cursos. Henrique sugere que nas comunicações feitas nas análises de registro seja colocada menção à obrigatoriedade de atendimento à legislação do MEC pelos cursos.

Henrique informa que a criação da normativa interna seria oportuna para resguardar o Conselho. Aplicar régua que seja exigente para todos os cursos, mas que na prática só seria mais severa com os cursos EAD, eis que é sabido que não atendem às exigências legais. Cristiane sugere que enquanto seja produzida a normativa também seja feita divulgação de que o CAU/CE a está fazendo, para dar tempo às IES se ajustarem e evitarem surpresas. A comunicação seria para o público e para as IES, para disseminar que se deseja respeitar a legislação.

Henrique sugere que Marília aproveite o contato do Fábio Müller (atual Coordenador da CEF do CAU/BR) que era membro da CEF e CED do CAU/RS.

Marília indaga quais outras pautas, fora EAD, têm sido tratadas nacionalmente. Henrique informa sobre o Portal de Cursos, aprovado em legislação do CAU no ano anterior, que prevê descontos para profissionais que fazem educação continuada. Dá como exemplo o desconto de 15% previsto no artigo 6º, §1º, “e” da Resolução 193. Não estava consolidado contudo como os CAU/UF fiscalizariam essa formação continuada. O CAU/BR pegou, dos CAU/UF, as listas de todos os cursos que estes reconhecem como interessantes e divulgados como parceiros (ex: INBEC no CAU/CE) para fazer uma lista centralizada dos cursos oferecidos pelos CAU/UF. Assim, quem realizar um dos cursos da lista estaria habilitado ao desconto da Resolução 193, com detalhes da concessão a serem definidos posteriormente, sugerindo que seja feita da forma mais simples possível a regulamentação. Informou que em ocasião anterior o CAU/BR pediu aos estados propostas sobre como fazer essa concessão.

Marília pede que a proposta seja incluída no Plano de Trabalho.



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

Henrique relata ainda sobre as experiências anteriores do Edital de TCC e a análise comparativa dos editais de outros estados, que têm sido muito positivos. Ainda, que o CAU/BR fez um concurso com os melhores TCC de cada estado, como uma premiação nacional a partir dos locais. Falou também sobre os editais de pesquisa e publicação de livro (iniciando em 2023) pela CEP, com participação de Denise, que por sua vez informa que no edital sobre imprensa e comunicação foi uma forma da imprensa trabalhar melhor a temática do CAU e o papel do arquiteto, o que foi uma inovação do CAU/CE, não visto em outros estados, também bastante positiva.

Marília indaga se a organização desses editais faz parte dos Planos de Trabalho das comissões de forma automática ou se deve partir da iniciativa sua como Coordenadora. Denise informa que deve ser colocado no Plano de Prabalho, que pode utilizar o “know-how” dos modelos anteriores dos editais, que podem e devem ser aprimorados ano após ano. Relatam que o edital de TCC do CAU/CE tem participação bem difundida nas IES, com aumento da participação a cada ano. Henrique comenta que participam alunos das IES públicas e particulares, contudo a maioria dos vencedores vem das IES públicas. Há participação crescente de todas as modalidades, incentivado pelo prêmio pecuniário, razão pela qual é exigida a emissão de certidões negativas. Henrique relata o apoio dos funcionários do CAU/CE nos editais, principalmente nas etapas de atualização do edital, convite aos avaliadores, habilitação dos candidatos, etc. Comenta ainda que os troféus são confeccionados em impressoras 3d pertencentes ao CAU/CE e cedidas à UFC desde a época da pandemia (para produção dos “face shields”).

Denise complementa informando que esse ano o curso de arquitetura da UFC completará 60 anos e serão feitos vários eventos, sugerindo que a CEF é a comissão mais indicada para atuar e participar dos eventos. Informa ainda que foi convidada pelo Coordenador da UFC para integrar uma comissão para tratar destes.

Marília pede que seja incluído no plano de trabalho da CEF a participação para suporte nos eventos da UFC. Denise sugere que a CEF colabore de forma prática (ex: buffet) como também na organização, divulgação, trazer convidados (a depender do orçamento). Henrique informa que essa



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

participação do CAU com as IES é comum desde que seja requisitado com antecedência, para fins de organização. Denise informa que o aniversário será em 05/10/2024. Henrique sugere que o CAU busque se aproximar também da URCA (novo curso público de arquitetura). Denise incentiva a participação nos eventos CAU na Estrada, lembrando as propostas do CAU ir com mais frequência aos interiores. Joanne informa que irá a Juazeiro do Norte em 20/04/2024 para dar palestra e que se coloca à disposição para atuar em nome do Conselho – Denise informa que conversará com a Brenda (Presidente do CAU/CE) a respeito.

Cristiane, a respeito dos orçamentos, indaga se para o ano atual já foi decidido. Denise confirma mas informa que pode ser ajustado no meio do ano (reprogramação orçamentária). Henrique sugere que os conselheiros se atualizem dos valores disponíveis para premiação de editais, eventos, etc.

Denise lembra que uma das exigências do Edital de TCC tem sido pedir registro no CAU dos orientadores dos trabalhos inscritos, que não é uma exigência no MEC. Henrique relata baixa adesão do registro de professores, contudo informa que para o cadastro de cursos é exigido o cadastro do Coordenador no CAU, sendo então o Edital de TCC um incentivo a essa regularização.

Rérison questiona se houve nos últimos 3 anos alguma ação conduzida de maneira local que ficou pendente e que possa ser dada continuidade. Henrique sugere a continuidade das reuniões periódicas com os Coordenadores (que infelizmente tem baixa adesão), no intuito de ter maior aproximação com as IES e entender quais são as necessidades e demandas dos cursos. Entende que há bastante resistência no Ceará principalmente pelos cursos privados. Informa que na última reunião foram lidos trechos das novas DCN. Relata ainda que houve nessas reuniões a presença de coordenadores de cursos EAD. Ainda, informa que as reuniões podem ser feitas de modo online, presencial ou híbrido. Recomenda ainda a presença da CEF nos eventos CAU na Estrada.

Marília pede que seja mantida no plano de trabalho a reunião com os Coordenadores e já ser pensada a data.

2) Oferta de cursos em parceria com CREA (repasso de demanda da reunião anterior)



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

Marília pede informações sobre a possibilidade de convênio do CAU/CE com o CREA/CE para oferta de cursos gratuitos aos profissionais registrados. Fábio reporta que entrou em contato mas que estes informaram que não possuem mais convênio para oferta (apesar de dispostos no site) cuja renovação dependeria de licitação, não sendo possível fazer a parceria.

Marília questiona se há dinheiro em caixa para o CAU/CE ofertar os cursos, ao que diz que irá entrar em contato com a Presidente e Rafaela (membro da COPAF) para tratar da questão.

Denise comenta que há ilegalidade no CREA ofertar curso de patrimônio eis que não possuem atribuição legal para essa atividade, devendo o CAU se abster em ofertar nesses termos sob risco de “chancelar” a irregularidade. Henrique informa que o CAU não pode interferir nos atos do CREA, contudo informa que o CAU possui vitória judicial (inclusive STF) a respeito da atribuição de patrimônio ser exclusiva para arquitetos e urbanistas.

Marília pede que a oferta desses cursos seja incluída no Plano de Trabalho para análise.

3) Protocolo 1967623/2024 – Ação Orientativa

Marília indaga sobre o posicionamento da CEF respeito da existência de professores e coordenadores de cursos que não sejam arquitetos e urbanistas, advindo do Protocolo 1967623/2024 encaminhado pela Fiscal Sarah Bastos.

Denise informa que a questão já foi tratada no CAU/BR e que, como a Resolução 51 foi editada, essa obrigatoriedade não existe mais, não sendo exigido que sejam de determinado campo específico (ex: exatas, humanas, ciências sociais aplicadas, etc.). Relatou ainda que Fábio Müller informou que essa Resolução deve ser reeditada após a aprovação das novas DCN e assinatura no MEC.

Denise relata a dificuldade para o CAU conseguir a assinatura do MEC nas DCN. Henrique sugere que essa “ponte” possa ser feita com o Deputado Idilvan Alencar. Denise confirmou que foi por ele mesmo que se chegou ao contato com o



SÚMULA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/CE 2024

Governo Federal. Henrique sugere que o CAU insista na aprovação aproveitando a vantagem atual da existência de uma cúpula cearense na educação nacional.

Os membros optam por não encaminhar ofício para a IES referenciada no protocolo tendo em vista a permissão legal após alteração na Resolução 51.

Rérisson sugere que a CEF entre em contato com o CREA para saber como tratam dessa questão em relação aos cursos de engenharia, como consulta de legislação e legalidade.

4) Protocolo 1959914/2024 (Inclusão de Pós-graduação – FILEMOM LUCAS DE SOUZA MARTINS)

Os presentes passam a tratar da análise do Protocolo 1959914/2024 do profissional FILEMOM LUCAS DE SOUZA MARTINS, relativo à anotação da especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

Após a leitura do relatório os titulares presentes aprovam por unanimidade pela aprovação.

Nada mais havendo a tratar, Marília cumprimenta os demais e encerra a reunião.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Marília Monteiro Noletto de Albuquerque
Coordenadora CEF-CAU/CE